



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

CARTA-CONTRATO N°0114/2021

Processo Administrativo N° 001.0002351/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, N° 1160, Centro de Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Júlio César da Silva Ferreira, portador CPF n° 004.910.311-30.

CONTRATADO:

F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO CNPJ: 07.543.345/0001-30,
ENDEREÇO: RUA DO AMARANTE, 168, CENTRO, FLORIANO-PI.

1. OBJETO

contratação dos serviços de limpeza e manutenção de condicionadores de ar, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO DA EVAPORADORA E MANUTENÇÃO GERAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU	02	150,00	300,00
02	SERVIÇO DE REMOÇÃO DA EVAPORADORA E MANUTENÇÃO GERAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU	01	130,00	130,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2014; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de execução será de 05 dias após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 027-2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 26 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

Fco das Chagas S. Souza
F. DAS CHAGAS S SOUZA COMERCIO
CNPJ: 07.543.345/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

RG ou CPF

RG ou CPF

9389636330

046.420.693-69